Diário Oficial



Município de Ipuã

Terça-feira, 13 de setembro de 2022 Ano IV | Edição nº 541A

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 13.740 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.022.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra Luiz Carlos Tavares Vieira e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- CONSIDERANDO o Requerimento lavrado por Enício Ferreira, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, solicitando providências cabíveis, em relação ao acidente envolvendo o motorista Luiz Carlos Tavares Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, que na data do dia 12 de fevereiro de 2022, realizava o transporte de pacientes no município de Franca-SP com o veículo de placa DJM7504 (FIAT/DUCATO MINIBUS), quando no cruzamento da Rua Padre Anchieta com a Rua General Carneiro, o mesmo veio a colidir com outro veículo que vinha também atravessando o cruzamento. O servidor afirma que o sinal estava "verde" quando passou pelo cruzamento, porém a condutora do outro veículo Maria do Carmo Mendes Santos, afirma que o sinal esta "vermelho", afirmando que o referido motorista municipal não obedeceu o sinal de parada obrigatória, assim como consta o Boletim de Ocorrência de número 202102121209036, lavrado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo. Uma das passageiras sofreu pequenas lesões na boca e na perna, porém recusou atendimento médico por não se tratar de nada grave;

- CONSIDERANDO que tratando-se de um acidente de trânsito com vítima, e de um possível descumprimento de lei de trânsito, onde o motorista é acusado de não obedecer a um sinal de parada obrigatória, o Secretário solicitou a análise do caso e o posicionamento acerca do mesmo para que providências cabíveis sejam tomadas;

- CONSIDERANDO que o Assessor Jurídico do Município concluiu o Parecer Jurídico opinando:

"**a)** Pela abertura de Processo Administrativo contra Luiz Carlos Tavares Vieira, motorista municipal, para apurar se está incurso, ou não nos artigos 18, 21, 65, 68, e 69 da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017 e/ou ainda no art. 482, da Consolidação as Leis do Trabalho.

b) Pela observância das disposições processuais previstas na Lei Municipal nº 3.886/2017, garantindo ao servidor o direito à ampla defesa e ao devido processo legal.";

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra LUIZ CARLOS TAVARES VIEIRA, Motorista, RG nº 17.203.560 e CPF nº 045.632.768-12, para apurar se o mesmo está incurso ou não nos artigos 18, 21, 65, 68, e 69 da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017 e/ou ainda no art. 482, da Consolidação as Leis do Trabalho, garantindo ao servidor o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 5°, LV da Constituição Federal, para ao final, se for o caso, ser imposta a penalidade com a devida razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no Artigo anterior, nos termos do Artigo 138, Inciso IV, da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017, **mantém-se a nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, constante da Portaria n° 13.638, de 08 de julho de 2.022:

PRESIDENTE:

- MARIA VILMA PONTES DA COSTA

RG**:** 58.930.147-0 e CPF 719.786.904-87

MEMBROS:

- CARMEN ROSA DANTAS

RG 19.972.830-6 e CPF 082.172.558-06

- BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA SCORSATO

RG 44.619. 683-6 e CPF 353.788.788-45

Parágrafo Único: Deverá ser juntado aos Autos do Processo Administrativo Disciplinar uma cópia da Portaria n° 13.638, de 08 de julho de 2.022.

Art. 3° - A Comissão Processante deverá observar todos os preceitos da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 para a consecução de seus trabalhos, sendo imprescindível a garantia do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4° - A Comissão Processante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município para as providências de suas competências caso constatem que as condutas podem ensejar o cometimento de crime, improbidade administrativa ou indenização por danos ao erário.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....